LEI N° 1.898-GP/2022
Em, 21 de setembro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 69.700,00** (sessenta e nove mil e setecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço de dotação para restituição de valores de convênios 043/2020/DER-RO.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
04.1220032.2220	**Manut. das ativ. Coord. de Obras**	
3.3.90.14	Diárias	2.700,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	67.000,00
	TOTAL	**69.700,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
04.1220032.2217	**Manut. Das ativ. - SEMOBI**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	69.700,00
	TOTAL	**69.700,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 21 de setembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia
21/09/2022 20/09/2022
Rosilda dos Santos Pereira
Assinatura do Responsável
Matrícula nº 8484